



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº.1519/2023 - Edital nº 3453/2023 – Inexigibilidade de Chamamento público, art. 29 e 31, II da lei 13.019/2014, que apresentou como finalidade repasse oriundo de emenda parlamentar Individual nº.30 do Município de Caçapava do Sul, em benefício à organização da sociedade civil Automóvel Clube de Caçapava do Sul – CNPJ nº. 88.143.573/0001-15, foi feita as seguintes análises do plano de trabalho da beneficiária:

1: Mérito da Proposta –

A proposta apresentada pela entidade tem como objetivo principal desenvolver eventos que se caracterizam como atrativos turísticos, que beneficiam a sua comunidade. Portanto possui mérito no âmbito de contribuir com a economia local, atrair fluxo turístico e ainda desenvolver ações sociais. Lembramos que o Turismo é uma área de desenvolvimento que deve ser enquadrado como políticas públicas de planejamento constante para o município.

2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação –

Acreditamos que exista uma relação de parceria, na medida em que, a entidade fará um papel de promotora de eventos, considerados turísticos, ao município. Através do Plano de Trabalho se percebe a preocupação da entidade em disponibilizar esse espaço ao Poder Público e as escolas municipais. Como contrapartida apresenta a doação de alimentos não perecíveis. Como sugestão indicamos um diálogo com a Secretaria Municipal de Assistência Social para o indicativo das entidades que necessitam de doações, para auxiliar a entidade no melhor destino destes.

3: Da viabilidade da sua execução -

A proposta é viável, uma vez que, a entidade proponente possui experiência na promoção de eventos e ações como os apresentados em seu Plano de Trabalho, como também possuir uma infraestrutura adequada para a efetivação do que se propôs.



4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -

As despesas são pontuais, em outubro e novembro, com a realização dos dois eventos propostos. Com despesas de sonorização, serviço de limpeza e pagamento de despesas de energia elétrica de setembro a dezembro (reforçamos o descrito na ata nº 01 do edital 3453 sobre a necessidade da média entre as contas de energia elétrica).

5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos

O Plano de Trabalho apresenta ações bem detalhadas e que demonstram uma preocupação da entidade com os processos de transparência. Informa que utilizará de fotografias e prints das redes sociais, sugerimos que as fotografias sejam acompanhadas de breve descrição e dos créditos, como também sejam marcadas as redes sociais oficiais do município.

Quanto aos alimentos, se possível, a entidade realizar uma listagem dos gêneros e suas quantidades.

A Administração Municipal deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do projeto.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas

Além de relatório das evidências e comprovações já sugeridas para cada etapa do projeto, é obrigatório apresentar todas as notas fiscais dos serviços contratados, ou recibos como no caso da limpeza. Como também os comprovantes de cada vez indicado para o pagamento das contas de energia elétrica da entidade.

É de suma importância que todos os elementos constantes na Lei 1.019/2014 sejam respeitados, juntamente com as diretrizes definidas pelo Decreto 3.0807/2017.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável
 favorável com ressalva,
 desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 22 de agosto de 2023.

RODRIGO NERES
TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA PONDÁ ASSESSORIA E CONSULTORIA
PARECERISTA TÉCNICO
CONTRATAÇÃO CFE. EMPENHO Nº.2060/2023
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO